

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026

PROCESSO Nº 29010001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/02/2026 Às 09:30

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/02/2026 Às 09:31

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com a finalidade de atender as mais diversas unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: PARCIAL

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que o (a) MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, por meio do (a) Prefeitura Municipal, sediado (a) Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, CEP: 59830-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com a finalidade de atender as mais diversas unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. Anexar no campo Ficha Técnica: Planilha de Preços conforme Anexo do Termo de Referência, sem identificação da empresa participante sob pena de desclassificação, acompanhado de catálogo de produtos para verificação das especificações conforme descritos no Termo de Referência.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento

de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, no Chat ou em qualquer documento enviado, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário].

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01*.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. *A participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.*

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 empresas brasileiras;

5.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.14 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.15 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.16 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.17 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.18 **Habilitação Jurídica**

6.18.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.18.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.19 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.19.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.19.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.19.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.20 Qualificação Técnica

6.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.24 Qualificação Econômico-Financeira

6.24.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.24.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.24.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.24.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.24.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 6.24.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.24.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.24.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 6.24.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.24.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.24.11 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.25 Declarações complementares de apresentação obrigatória:
- 6.25.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.25.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.25.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.25.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.26 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.26.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.27 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.28 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.29 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.30 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.30.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail cplpmjdias@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.30.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.31 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.32 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.33 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.33.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.33.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.34 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.35 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.24 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.26 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.26.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.27 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.28 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.29 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.30 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.24 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.24.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.24.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.24.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.24.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.24.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.24.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.24.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.24.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.24.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.24.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.24.5 fraudar a licitação

8.24.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.24.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.24.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.24.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.24.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.24.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.25 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.25.1 advertência;

8.25.2 multa;

8.25.3 impedimento de licitar e contratar e

8.25.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.26 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.27 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.24 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.25 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.26 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.27 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.24 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.25 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.26 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.27 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.28 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.29 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.30 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.31 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.32 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.33 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.34 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.35 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

10.36 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.36.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.36.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Nildemarcio Bezerra
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
COMPRAS COMUNS – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com a finalidade de atender as mais diversas unidades escolares do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITENS 01-35							
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	KG	AÇAFRÃO EM PÓ. Produto de coloração amarelo alaranjada, com aroma e sabor característicos, isento de sujidades, insetos, matérias estranhas e sinais de deterioração. Não conter corantes artificiais, conservantes ou realçadores de sabor. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Atender às normas sanitárias vigentes.	5	15	30	5	55
02	KG	AÇÚCAR CRISTAL. Produto obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, de coloração branca, com cristais homogêneos, sabor doce característico, isento de sujidades, umidade excessiva, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra,	-	380	490	100	970

		apropriada para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Atender às normas sanitárias vigentes.					
03	KG	ARROZ BRANCO. Produto beneficiado, tipo branco, grãos longos e uniformes, inteiros, de coloração branca característica, isento de impurezas, sujidades, insetos ou matérias estranhas. Não apresentar odor ou sabor estranhos. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Atender às normas sanitárias vigentes.	300	520	800	100	1720
04	KG	ARROZ PARBOILIZADO. Produto beneficiado, tipo parboilizado, grãos inteiros, longos e uniformes, de coloração amarelada característica, isento de impurezas, sujidades, insetos ou matérias estranhas. Não apresentar odor ou sabor estranhos. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de	100	150	950	100	1300

		validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Atender às normas sanitárias vigentes.					
05	GARRAF A	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Com acidez máxima conforme legislação vigente, próprio para consumo humano. Apresentar sabor e aroma característicos, sem alterações. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 250 ml, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.	2	4	4	-	10
06	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Elaborado à base de farinha de trigo, próprio para consumo humano, com formato e sabor característicos, textura crocante, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 350 g, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	250	550	20	820
07	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Elaborado à base de farinha de trigo, próprio para consumo humano, com formato, sabor e textura crocante característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra,	-	500	600	50	1150

		apropriada para alimentos, contendo 350 g, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.					
08	PCT	CAFÉ. Tradicional, torrado e moído, de boa qualidade, com sabor e aroma característicos, isento de impurezas, sujidades ou matérias estranhas. Não apresentar odor ou sabor estranhos. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 250 g, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	-	-	80	80
09	KG	CHIMICHURRI. Condimento seco composto por mistura de ervas, especiarias e vegetais desidratados, próprio para consumo humano, com aroma e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não conter corantes artificiais ou conservantes em desacordo com a legislação vigente. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, com identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.	10	20	30	5	65
10	PCT	COLORAU EM PÓ. Condimento obtido a partir do urucum moído, próprio para consumo humano, com coloração	20	30	50	5	105

		vermelho alaranjada característica, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não conter corantes artificiais ou conservantes em desacordo com a legislação vigente. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.					
11	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Contendo apenas tomate, açúcar e sal como ingredientes, próprio para consumo humano, sem adição de corantes, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos artificiais, conforme diretrizes do PNAE. Apresentar cor, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Não apresentar fermentação ou estufamento da embalagem. Embalagem íntegra, contendo 300 g, apropriada para alimentos, com identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	-	470	50	520
12	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA. Própria para consumo humano. Isenta de mofo, insetos, sujidades ou matérias estranhas.	10	20	60	10	100

		Embalagem adequada para alimentos, com identificação, peso líquido, validade, lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.					
13	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Produto obtido da moagem do trigo, enriquecido com fermento químico, de coloração branca ou levemente creme, textura fina e homogênea, isenta de grumos, sujidades, insetos ou matérias estranhas. Deve apresentar odor e sabor próprios, sem sinais de umidade ou deterioração. Produto acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada para alimentos, com peso líquido de 1 kg, contendo identificação, prazo de validade e registro conforme legislação sanitária vigente, atendendo às normas do PNAE.	-	160	40	10	210
14	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Própria para consumo humano. Produto seco, de cor, odor e sabor característicos, isento de mofo, insetos, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, ingredientes, peso líquido 1 kg, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.	-	-	30	5	35

15	KG	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA). Produto obtido a partir da fécula de mandioca, próprio para uso culinário e preparo de tapioca na alimentação escolar, com cor branca característica, isento de glúten, sujidades, mofo ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido de 1 kg, lote, data de fabricação, prazo de validade e declaração “não contém glúten”.	10	10	20	-	40
16	KG	FEIJÃO CARIOCA. Grãos inteiros, novos e uniformes, próprios para consumo humano. Produto seco, limpo, isento de mofo, insetos, impurezas, matérias estranhas ou grãos quebrados/excessivamente danificados. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, peso líquido 1 kg, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.	60	60	70	-	190
17	KG	FEIJÃO-DE-CORDA. Grãos inteiros, novos e uniformes, próprios para consumo humano. Produto seco, limpo, isento de mofo, insetos, impurezas, matérias estranhas ou grãos quebrados/excessivamente	60	60	170	20	310

		danificados. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, peso líquido 1 kg, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.					
18	KG	FEIJÃO PRETO. Grãos inteiros, novos e uniformes, próprios para consumo humano. Produto seco, limpo, isento de mofo, insetos, impurezas, matérias estranhas ou grãos quebrados/excessivamente danificados. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, peso líquido 1 kg, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.	40	40	60	-	140
19	POTE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 G. Produto composto por agentes levedantes permitidos pela legislação sanitária vigente, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar boa capacidade de fermentação, garantindo crescimento adequado das massas, sem alterar sabor, cor ou odor das preparações. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, bem vedada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro conforme normas da Anvisa.	-	10	10	-	20

20	PCT	FLOCÃO DE MILHO. Obtido de grãos de milho selecionados, próprio para consumo humano. Produto seco, de cor, odor e sabor característicos, isento de mofo, insetos, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, ingredientes, peso líquido 500 g, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.	650	650	300	30	1630
21	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Obtido por desidratação do leite, próprio para consumo humano. Produto de cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem adequada para alimentos, com identificação, ingredientes, peso líquido 200 g, lote, fabricação, validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Produto conforme diretrizes do PNAE.	550	2150	1550	200	4450
22	PCT	LOURO EM FOLHAS. Condimento natural obtido de folhas secas de louro, próprio para uso culinário. Deve apresentar folhas íntegras, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, fungos ou matérias estranhas. Pacote de 100 g, íntegro, bem vedado e adequado ao armazenamento.	5	10	20	-	35

23	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE. Massa alimentícia seca, tipo espaguete, obtida a partir da farinha de trigo, própria para preparo culinário. Deve apresentar coloração e textura características, isenta de sujidades, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, bem vedada e adequada ao transporte e armazenamento. Rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	500	500	1000	50	2050
24	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo, próprio para uso culinário na alimentação escolar, com formato tipo parafuso, cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades, insetos ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido 500g, lote, data de fabricação e prazo de validade.	100	100	-	-	200
25	LITRO	MANTEIGA DA TERRA (MANTEIGA DE GARRAFA). Produto de origem láctea, obtido da gordura do leite, próprio para uso culinário. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos, isento de ranço e impurezas. Embalagem	40	40	60	10	150

		íntegra, contendo 1 litro, bem vedada e adequada ao transporte e armazenamento. Rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, validade, lote e registro em serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF).					
26	POTE	MANTEIGA SEM SAL. Produto de origem láctea obtido da gordura do leite, sem adição de sal, próprio para uso culinário na alimentação escolar, com cor, sabor e odor característicos, isento de ranço ou impurezas, acondicionado em embalagem íntegra de 200 g, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro em serviço de inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF).	30	40	50	10	130
27	POTE	MARGARINA SEM GORDURA TRANS. Produto alimentício à base de óleos vegetais, próprio para uso culinário na alimentação escolar, isento de gordura trans, sem sal, com consistência, cor, sabor e odor característicos, com embalagem íntegra, contendo 500 g.	-	160	80	10	250
28	PCT	MILHO PARA PIPOCA. Grãos de milho próprios para preparo de pipoca, limpos, secos e selecionados. Deve apresentar cor, sabor e odor	50	100	300	-	450

		característicos, isento de impurezas, insetos, mofo ou matérias estranhas. Pacote de 400 g, íntegro, resistente e adequado ao armazenamento e transporte. Rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e número de lote.					
29	SACHÊ	MILHO VERDE EM CONSERVA. Composto exclusivamente por milho verde, água e sal, isento de açúcar, conservantes, corantes, aromatizadores, realçadores de sabor ou outros aditivos. Embalagem íntegra e adequada, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido de 170 g, lote, data de fabricação e prazo de validade.	20	30	70	10	130
30	PET	ÓLEO DE SOJA. Óleo vegetal comestível refinado, obtido de grãos de soja, próprio para uso culinário na alimentação escolar, isento de gorduras trans, acondicionado em embalagem de 900 ml, íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, peso/volume líquido 900ml, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	30	50	45	10	135

31	KG	ORÉGANO. Condimento natural obtido de folhas secas de orégano, próprio para uso culinário, com cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades, mofo ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e adequada, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser armazenado em local seco, fresco e protegido da luz.	1	2	3	-	6
32	KG	PÁPRICA DOCE. Condimento natural obtido de pimentões secos e moídos, próprio para uso culinário, com cor, aroma e sabor característicos, sem ardência, isento de sujidades, mofo ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e adequada, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser armazenado em local seco, fresco e protegido da luz.	5	15	30	5	55
33	KG	PIMENTA-DO-REINO. Condimento natural obtido de grãos de pimenta-do-reino secos e moídos ou inteiros, próprio para uso culinário, com aroma e sabor característicos, utilizado de forma moderada na alimentação escolar, isento de sujidades, mofo ou matérias	-	-	5	1	6

		estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e adequada, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade.					
34	KG	SAL REFINADO. Sal comestível refinado, iodado conforme legislação vigente, próprio para uso culinário na alimentação escolar, com granulação uniforme, isento de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido de 1 kg, lote, data de fabricação e prazo de validade.	50	70	120	10	250
35	PET	VINAGRE DE ÁLCOOL. Produto obtido a partir da fermentação acética do álcool etílico de origem agrícola, próprio para uso culinário na alimentação escolar, com acidez característica, isento de corantes, aromatizantes ou outros aditivos alimentares, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, volume líquido 500ml, lote, data de fabricação e prazo de validade.	20	40	80	20	160

**LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS PARA NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS
ITENS 01-05**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	PCT	BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN. Produto alimentício industrializado, tipo cookie, elaborado com ingredientes integrais e isento de glúten, próprio para atendimento de dietas com restrição ao glúten na alimentação escolar, com sabor, aroma e textura característicos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, declaração “não contém glúten”, peso líquido 120G, lote, data de fabricação e prazo de validade.	30	40	40	-	110
02	LATA	LEITE DESNATADO. Leite de vaca desnatado, próprio para consumo humano e uso na alimentação escolar, com características sensoriais próprias, isento de sujidades ou alterações, acondicionado em embalagem integral com	5	5	10	5	25

		260g, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.					
03	LATA	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. Leite de vaca com redução ou isenção de lactose por processo enzimático, próprio para consumo humano e destinado ao atendimento de dietas com restrição à lactose na alimentação escolar, com características sensoriais próprias, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, volume ou peso líquido 380g, lote, data de fabricação, prazo de validade e informação "zero lactose".	30	50	30	5	115
04	PCT	MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE ZERO GLÚTEN. Produto alimentício elaborado a partir de farinha de arroz, isento de glúten, próprio para uso culinário e para atendimento de dietas com restrição ao glúten na alimentação escolar, com cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido,	20	20	30	-	70

		lote, data de fabricação, prazo de validade e declaração "não contém glúten".					
05	PCT	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN. Produto alimentício industrializado, tipo pão de forma, isento de glúten, próprio para uso na alimentação escolar e para atendimento de dietas com restrição ao glúten, com sabor, aroma e textura característicos, acondicionado em embalagem integral com 350g, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	-	-	10	-	10

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES E OVOS
ITENS 01-06

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	KG	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE. Carne bovina in natura, corte coxão mole, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios, própria para consumo humano. Apresentar cor, odor e textura característicos, isenta de sujidades, matérias estranhas, gordura excessiva ou sinais de deterioração. Manter sob refrigeração ou congelamento, conforme o caso. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	-	290	10	300

02	KG	CARNE DE SOL. Carne bovina salgada, obtida a partir de cortes próprios, própria para consumo humano. Apresentar cor, odor e textura característicos, isenta de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Produto submetido à salga, com teor de sal compatível com a legislação vigente. Manter sob refrigeração ou congelamento, conforme orientação do fabricante. Atender às normas sanitárias vigentes.	440	440	900	20	1800
03	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. Carne bovina in natura, moída, proveniente de cortes próprios, de boa qualidade, própria para consumo humano. Apresentar cor, odor e textura característicos, isenta de sujidades, matérias estranhas, excesso de gordura ou sinais de deterioração. Manter sob refrigeração ou congelamento. Atender às normas sanitárias vigentes.	500	670	860	50	2080
04	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. Carne de frango in natura, corte de filé de peito, sem osso e sem pele, de boa qualidade, proveniente de aves saudáveis, própria para consumo humano. Apresentar cor, odor e textura característicos, isenta de sujidades, matérias estranhas, excesso de gordura ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, com identificação do produto, peso, prazo de validade, lote e registro no órgão competente. Manter sob refrigeração ou congelamento. Atender às normas sanitárias vigentes.	250	450	2000	100	2800

05	KG	LINGUIÇA CALABRESA. Produto cárneo industrializado, embutido, elaborado a partir de carne suína, com temperos característicos, próprio para consumo humano. Apresentar cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, com identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão competente. Manter sob refrigeração. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	-	85	5	90
06	BANDEJA	OVOS DE GALINHA. Ovos de galinha frescos, íntegros, limpos, de tamanho uniforme, com casca íntegra, sem rachaduras, sujidades ou odores estranhos, próprios para consumo humano. Devem apresentar identificação do produtor, data de classificação ou validade, lote e registro no órgão competente, conforme legislação vigente. Embalagem adequada, resistente e apropriada para alimentos, contendo 30 unidades. Atender às normas sanitárias vigentes.	100	200	110	10	420

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – HORTIFRUTIGRANJEIROS
ITENS 01-20

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	UND	ABACAXI IN NATURA. Fruto fresco, íntegro, firme, com coloração	30	30	100	10	170

		característica da variedade, grau de maturação adequado para consumo, livre de danos mecânicos, rachaduras, podridões, mofo, sujidades, insetos ou parasitas, superior a 400g. Deve apresentar aroma e sabor próprios, polpa suculenta, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, higienizado, transportado em condições que preservem a integridade, a qualidade e a segurança sanitária, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
02	KG	ALHO IN NATURA. Bulbos inteiros, firmes, bem formados, com casca seca, limpa e aderente, coloração característica da variedade, livres de brotações, umidade excessiva, mofos, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias que preservem a integridade, a qualidade e a segurança do alimento, conforme legislação sanitária vigente.	50	100	180	20	350
03	KG	BANANA PRATA IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras excessivas, mofos, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar sabor e aroma próprios, polpa íntegra, sem sinais de fermentação. Produto de	1500	1500	-	-	3000

		primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
04	KG	BATATA INGLESA IN NATURA. Tubérculos íntegros, firmes, limpos, com formato e coloração característicos da variedade, livres de brotações, rachaduras, cortes, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	50	100	150	20	320
05	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA. Bulbos íntegros, firmes, bem formados, secos, limpos, com coloração característica da variedade, livres de brotações, umidade excessiva, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar odor e sabor próprios, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	130	200	400	60	790
06	KG	CENOURA IN NATURA. Raízes íntegras, firmes, lisas, limpas, com coloração alaranjada característica, livres de brotações, rachaduras, cortes, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou	80	130	250	40	500

		danos mecânicos. Deve apresentar sabor e aroma próprios, polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
07	KG	CHUCHU IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, lisos, limpos, com coloração característica da variedade, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofos, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar sabor e aroma próprios, polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	60	80	-	-	140
08	MAÇO	COENTRO IN NATURA. Folhas verdes, frescas, íntegras, limpas, com coloração característica, sem amarelamento, murchamento ou escurecimento, livres de sujidades, insetos, larvas, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar aroma e sabor próprios. Produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada para hortaliças, transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias que preservem a integridade, a qualidade e a segurança do alimento, conforme legislação sanitária vigente.	110	180	270	100	660
09	KG	JERIMUM (ABÓBORA) IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, maduros,	150	250	220	60	680

		com casca íntegra e coloração característica da variedade, livres de rachaduras, cortes, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar polpa firme, sabor e aroma próprios, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
10	KG	MAÇÃ FUJI IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa firme, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	50	50	-	-	100
11	KG	MAMÃO FORMOSA IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa firme, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições	230	230	-	-	460

		higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
12	KG	MANGA IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa firme, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	80	80	-	-	160
13	KG	MELÃO IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa firme, suculenta, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	400	400	-	-	800
14	KG	MELANCIA IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de	550	550	1250	120	2470

		rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa firme e suculenta, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
15	KG	PIMENTÃO VERDE IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, lisos, limpos, com coloração verde característica da variedade, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar sabor e aroma próprios, polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	60	80	70	40	250
16	KG	PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar aroma característico, sabor suave, sem ardência excessiva, polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias	40	80	100	30	250

		adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
17	KG	REPOLHO BRANCO IN NATURA. Cabeças íntegras, firmes, bem formadas, limpas, com folhas compactas e coloração característica da variedade, livres de rachaduras, murchamento, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar sabor e aroma próprios, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	-	-	130	20	150
18	KG	TANGERINA IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo, podridões, sujidades, insetos ou parasitas. Deve apresentar polpa suculenta, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	80	80	-	-	160
19	KG	TOMATE IN NATURA. Frutos íntegros, firmes, lisos, limpos, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de rachaduras, amassamentos, manchas escuras, mofo,	20	20	100	30	170

		podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar sabor e aroma próprios, polpa íntegra, sem sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
20	KG	UVA ROXA SEM SEMENTE IN NATURA. Cachos íntegros, firmes, limpos, com bagas uniformes, coloração roxa característica da variedade, grau de maturação adequado ao consumo, livres de bagas soltas em excesso, mofos, podridões, sujidades, insetos ou danos mecânicos. Deve apresentar polpa firme e succulenta, sabor e aroma próprios, sem sinais de fermentação. Produto de primeira qualidade, acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.	250	250	-	-	500

LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - POLPAS DE FRUTAS

ITENS 01-05

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	KG	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA. Produto obtido da parte comestível da goiaba, congelado, próprio para preparo de bebidas e preparações na alimentação escolar, com cor, aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, corantes,	-	425	270	10	705

		conservantes ou outros aditivos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser mantido sob congelamento conforme orientação do fabricante.					
02	KG	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA. Produto obtido da parte comestível da acerola, congelado, próprio para preparo de bebidas e preparações na alimentação escolar, com cor, aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou outros aditivos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser mantido sob congelamento conforme orientação do fabricante.	-	425	220	10	655
03	KG	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ. Produto obtido da parte comestível do maracujá, congelado, próprio para preparo de bebidas e preparações na alimentação escolar, com cor, aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou outros aditivos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao	-	425	220	10	655

		armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser mantido sob congelamento conforme orientação do fabricante.					
04	KG	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA. Produto obtido da parte comestível da manga, congelado, próprio para preparo de bebidas e preparações na alimentação escolar, com cor, aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou outros aditivos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser mantido sob congelamento conforme orientação do fabricante.	-	425	220	10	655
05	KG	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJARANA. Produto obtido da parte comestível da cajarana, congelado, próprio para preparo de bebidas e preparações na alimentação escolar, com cor, aroma e sabor característicos, sem adição de açúcar, corantes, conservantes ou outros aditivos, acondicionado em embalagem íntegra e adequada ao armazenamento e transporte, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente, contendo	-	-	220	10	230

		identificação do produto, ingredientes, peso líquido, lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo ser mantido sob congelamento conforme orientação do fabricante.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
ITENS 01-03

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	UND	PÃO DE CACHORRO-QUENTE. Peso mínimo de 50g. De fabricação em padaria, próprio para consumo humano e uso na alimentação escolar, com textura macia, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, devendo ser entregue fresco.	2500	7500	13000	400	23400
02	UND	PÃO FRANCÊS. Peso mínimo de 30g, De fabricação em padaria, próprio para consumo humano e uso na alimentação escolar, com casca crocante, miolo macio, cor, aroma e sabor característicos, isento de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, devendo ser entregue fresco.	-	-	4100	200	4300
03	UND	PÃO TIPO SEDA. De fabricação em padaria, próprio para consumo humano e uso na alimentação escolar, com textura macia, cor, aroma e sabor característicos,	7500	5500	-	-	13000

		isento de sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, devendo ser entregue fresco.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – LATICÍNIOS (REFRIGERADOS)
ITENS 01-02

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES				TOTAL
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ENS. FUNDAMENTAL	EJA	
01	SACHÊ	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE). Produto lácteo fermentado, obtido a partir de leite e/ou soro de leite, com adição de fermentos lácteos específicos, próprio para consumo humano, com teor reduzido de açúcar, conforme legislação vigente. Apresentar consistência, sabor e aroma característicos, sem alterações, isento de sujidades ou contaminantes. Embalagem íntegra, apropriada para alimentos, contendo 900 ml, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Manter sob refrigeração. Atender às normas sanitárias vigentes.	-	-	820	30	850
02	KG	QUEIJO MUSSARELA. Obtido a partir de leite pasteurizado, próprio para uso culinário na alimentação escolar, com cor, sabor, odor e textura característicos, isento de ranço ou sujidades, acondicionado em embalagem íntegra, com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	-	6	4	-	10

- 1.2. A compra do objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O objeto dessa contratação se enquadra como bem de fornecimento contínuo na forma do artigo 6º inciso XV c/c artigo 40 inciso III ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Da exigência de amostra

- 4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*
- 4.4. *Serão exigidas amostras na forma de catálogo com imagem e dimensões do produto.*
- 4.5. *As amostras poderão ser entregues encaminhadas no sistema, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*
- 4.6. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*
- 4.7. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Especificações e medidas;

4.8.2. Qualidade dos itens apresentados;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada, com periodicidade a cada 5 (cinco) dias, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede de ensino

5.2. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues de forma parcelada, com periodicidade mínima a cada 5 (cinco) dias, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede municipal de ensino.

- 5.3. *As entregas serão realizadas mediante requisição formal da Contratante, nos locais indicados, em dias e horários previamente estabelecidos, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas e sanitárias previstas neste Termo de Referência.*
- 5.4. *Caso não seja possível a entrega na data programada, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando justificativa, para fins de análise de eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.*
- 5.5. *O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 216/2004 e normas correlatas.*
- 5.6. *As entregas poderão ser parceladas, conforme cronograma acordado com a equipe de alimentação escolar;*
- 5.7. *O fornecedor deve garantir transporte adequado, obedecendo normas sanitárias (RDC 216/2004 e correlatas).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *Não será realizado pagamento antecipado*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.27.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.27.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.27.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação do exercício 2026 após sua aprovação*

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de janeiro de 2026.

Aurecio Cavalcante de Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Vanessa Monique Araújo Freitas
Nutricionista - RT do PNAE
CRN nº 47160

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, com sede no(a) Rua Manoel Nobre,49, Centro, na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhora Ana Cláudia Almeida Cavalcante, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 29010001/2026, Pregão Eletrônico nº 91004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Ata de Registro de Preços

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 03 (três), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.**

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-